

MINUTA

Termo de Fomento n.º...../2025 – FPS, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FPS**, e o..... Na forma abaixo:

Aos..... dias do mês de do ano de, nesta cidade de Manaus, na sede do **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FPS**, situado (endereço)....., presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social**, com recursos do **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, criado pela Lei n.º 3.584/2010, alterado pela lei 4.454/2017, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária Executiva de Assuntos Administrativos, Sr.^a (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portadora da Cédula de Identidade n.º..... (órgão emissor) e do CPF n.º....., residente e domiciliada (endereço) e do outro lado (denominação ou razão social), e (denominação ou razão social) pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como de utilidade pública pelo (ato legal / data), com seus atos constitutivos registrados no (cartório ou junta comercial / data) sob o n.º, com sede no Município de....., na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representado por seu (diretor ou presidente), Sr. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade n.º..... (órgão emissor) e do CPF n.º....., residente e domiciliado (endereço), eleito na forma do que dispõe (artigo ou cláusula).....do (mencionado ato constitutivo ou alteração posterior em vigor)....., conforme atesta (o ato constitutivo ou outro documento).....da eleição da diretoria atual, datada de....., registrada no (cartório ou junta comercial)....., em (data), sob o n.º....., daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º....., doravante referido por **PROCESSO** e a aprovação por parte do Colegiado do Conselho em reunião realizada no dia de de, Resolução n.º..... de, publicada no Diário Oficial do, de (data), na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de

acordo com a minuta aprovada no Processo SAJ n.º, que se regerá pela Lei n. 13.019/2014 e alterações posteriores, naquilo que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, visando a execução (discriminar detalhadamente as atividades que serão executadas), de acordo com o Plano de Trabalho/Programa que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$. (extenso) ao **PARCEIRO PRIVADO**.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.
3. As seguintes atividades: (descrever detalhadamente as atividades que serão desempenhadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**).

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- I- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- A organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho/programa e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento,

compreendendo todas as atividades a ele relativas, salvo as mencionadas no item 03 acima;

2.(descrever detalhadamente as demais atividades que serão desempenhadas pelo **PARCEIRO PRIVADO**);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcelas de R\$ cada, na forma do Cronograma de Desembolso, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação de que trata Cláusula Décima Terceira, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos desta Parceria;
3. Providenciar, nesta data, a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas, conforme determina a Lei nº 13.019/2014, e demais legislações pertinentes;

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria de acordo com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento desta Parceria;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos

deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto desta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho/Programa;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas no que tangem os processos, documentos e informações relacionados à esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao Fundo de Promoção Social eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção da Parceria, junto ao **BANCO**, bem como no caso de falta de movimento da conta por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Adesivar os bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste Termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Não utilizar o bem objeto da parceria, até a autorização e/ou entrega oficial pelo Parceiro Público, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal e;
2. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do **PARCEIRO PRIVADO** ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** exercerá permanente monitoramento, fiscalização e avaliação acerca da implementação das obrigações no âmbito deste Termo de Fomento/Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da Parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: É facultado ao **PARCEIRO PÚBLICO** a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O Valor Global do presente Termo de Fomento é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Parceria correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho n.º, Natureza da Despesa n.º, Fonte n.º, discriminados na Nota de Empenho n.º, emitida em-.....-200....., no valor global de R\$..... (extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Esta Parceria vigorará a partir da data da assinatura do presente Termo de Fomento por podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre os partícipes, justificadamente, mediante termo aditivo, com apresentação das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da assinatura do respectivo aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação acima mencionada deverá ser solicitada pela parte interessada no prazo de 30 dias antes do termo final deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de mínima de 60 (sessenta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável e em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pelas execuções da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho/Programa, com o presente Termo e com as normas da legislação pertinente, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, devidamente justificado, desde que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração Pública até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data de conclusão ou extinção desta Parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**, podendo a Administração Pública realizar a fiscalização da continuidade da parceria pelo período de 02 (anos) anos da assinatura da parceria ou até a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETOMADA DOS BENS ADQUIRIDOS: Poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens adquiridos com os recursos financeiros provenientes desta parceria e que não estejam sendo utilizados de acordo com a finalidade aqui estabelecida pelas partes pelo período de 01 (um) ano a contar da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 02 (dois) anos a contar da prestação de contas final, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção durante o período em que os bens estejam inalienáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Fomento é celebrado com na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pela via administrativa, com a participação da assessoria jurídica, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, de de 2025.

PARCEIRO PÚBLICO:

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos
FPS

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.(Nome, CI e CPF).
2.(Nome, CI e CPF).